

ENTRE TRILHOS E DIREITOS: AÇÕES DE LITÍGIO ESTRATÉGICO E ADVOCACY DE MOVIMENTOS SOCIAIS E REDES NA DEFESA DAS COMUNIDADES ATINGIDAS PELA VALE S.A.

Johny Fernandes Giffoni¹

¹ Defensor Público do Estado do Pará (2011). Doutorando em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Pará. Mestre em Direitos Humanos (Direito Socioambiental) pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal do Pará (2020). Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2005). Com atuação nas áreas de Direito Constitucional, Direitos socioambientais de comunidades tradicionais, Direitos Humanos, Direito Indigenista, Direito da Natureza e Direito da Criança e do Adolescente, atuando ainda na defesa de pessoas em situação de Vulnerabilidade, frente aos projetos desenvolvimentistas realizados no Estado do Pará. Vencedor da 14ª Edição do Prêmio Innovare (2017) na categoria Defensoria Pública com a prática intitulada: “Defesa dos Direitos Indígenas: Aplicação do Multiculturalismo e Pluralismo Jurídico como fonte de base na resolução de conflitos com aplicação da Convenção 169 e da legislação indigenista na esfera do direito ao nome, direito de família e direito penal”. Membro Discente da Clínica de Direitos Humanos da Amazônia da Universidade Federal do Pará (CIDHA/UFPA). Pesquisador colaborador do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado: direitos territoriais, autodeterminação e jusdiversidade. Consultor “Ad Hoc” da Comissão Terra e Água do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Membro

Resumo

O artigo aborda ações de litígio estratégico e advocacy promovidas por movimentos sociais e redes na defesa das comunidades atingidas pelas atividades da Vale S.A., especialmente no contexto do extrativismo mineral e dos megaprojetos. Ele se concentra nos impactos socioambientais, nas violações de direitos humanos e nas dificuldades enfrentadas por povos e comunidades tradicionais. Apresentando o contexto geral dos conflitos gerados pelas atividades de mineração e megaprojetos, destacando a atuação da Vale S.A. no Brasil, em especial o “Projeto S11D”, bem como explora as categorias de extrativismo e a mineração são fontes de conflitos socioambientais e violações de direitos fundamentais, enfatizando os efeitos adversos sobre comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais. A metodologia utilizada consiste na abordagem qualitativa e documental, baseada nos relatórios de administração e demonstrações financeiras da Vale S.A., nas declarações de voto divergente durante assembleias gerais ordinárias de acionistas, nos estudos acadêmicos e referências bibliográficas, dentre elas as produzidas pela Rede JnT e pela AIAAV, assim como por autores como Mansur e Chernicharo (2021), Fiuza e Cristina (2016). O artigo pretende, assim, servir como uma análise crítica e como uma ferramenta de apoio para movimentos sociais e redes atuantes na defesa das comunidades afetadas pelos projetos da Vale S.A.

Palavras-chave: Movimentos Sociais; Litígio estratégico e Advocacy; Comunidades e Povos Tradicionais; Impactos Socioambientais; Extrativismo Mineral

Abstract

This article addresses strategic litigation and advocacy actions promoted by social movements and networks in the defense of communities affected by the activities of Vale S.A., especially in the context of mineral extractives and megaprojects. It focuses on socio-environmental impacts, human rights violations, and the difficulties faced by traditional peoples and communities. It presents the general context of the conflicts generated by mining activities and megaprojects, highlighting the role of Vale S.A. in Brazil, especially the “S11D Project”, and also explores the categories of extractives and mining as sources of socio-environmental conflicts and violations of fundamental rights, emphasizing the adverse effects on Quilombola, Indigenous, and Traditional Communities. The methodology used consists of a qualitative and documentary approach,

do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP). Membro da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil (APRODAB). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9760994288820871>. E-mail: johnygiffoni@gmail.com.

based on the management reports and financial statements of Vale S.A., on dissenting voting statements during ordinary general shareholders' meetings, on academic studies and bibliographic references, including those produced by the JnT Network and by AIAAV, as well as by authors such as Mansur and Chernicharo (2021), and Fiuza and Cristina (2016). The article thus intends to serve as a critical analysis and as a support tool for social movements and networks working in the defense of communities affected by Vale S.A.'s projects.

Keywords: Social Movements; Strategic Litigation and Advocacy; Traditional Communities and Peoples; Socio-environmental Impacts; Mineral Extractives.

INTRODUÇÃO

O avanço dos megaprojetos minerários no Brasil, especialmente na região amazônica, tem provocado uma série de conflitos socioambientais que afetam gravemente povos indígenas, comunidades quilombolas e outros grupos tradicionais. A expansão de empreendimentos como o Projeto S11D da Vale S.A., no sudeste do Pará, revela a intensidade das transformações territoriais impulsionadas pelo modelo extrativista e neodesenvolvimentista adotado pelo Estado brasileiro. Nesse contexto, os impactos da mineração ultrapassam os danos ambientais e configuram violações sistemáticas de direitos humanos, ameaçando modos de vida, culturas e a própria soberania das populações afetadas.

Frente a esse cenário, emergem práticas inovadoras de resistência articuladas por movimentos sociais e redes de apoio que buscam confrontar o poder corporativo e exigir justiça socioambiental. Uma dessas estratégias é a atuação da organização Justiça nos Trilhos (JnT), em aliança com a Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale (AIAAV), que tem se destacado no monitoramento, denúncia e enfrentamento dos impactos da Vale S.A. no Corredor Carajás. Além da mobilização territorial e do litígio estratégico, essas organizações incorporaram o uso do “Acionismo

Crítico” como ferramenta de pressão dentro do próprio espaço de governança empresarial.

Este artigo analisa, portanto, as estratégias de litígio, advocacy e “Acionismo Crítico” desenvolvidas pela Justiça nos Trilhos e suas redes parceiras, com foco na atuação diante da Vale S.A. O estudo se apoia em uma metodologia qualitativa e documental, baseada em relatórios, declarações de voto, registros de assembleias e documentos de denúncia apresentados a organismos nacionais e internacionais. Considera-se, ainda, a produção acadêmica crítica sobre os conflitos minerários na Amazônia e os mecanismos de resistência protagonizados por comunidades afetadas.

Para tanto, foram analisados documentos institucionais, denominados “relatórios de insustentabilidade”, declarações de voto divergente registradas em assembleias da Vale, dossiês produzidos pela JnT e pela AIAAV, bem como publicações acadêmicas e normativas nacionais e internacionais. Dentre as principais fontes utilizadas destacam-se: os relatórios “Manobras Fiscais e Mineração: o que fica para as comunidades?” (JnT, 2022), “Sem reparação não há justiça” (AIAAV, 2024) e os votos dos acionistas críticos apresentados entre os anos de 2016 e 2024. Esses materiais foram examinados à luz da teoria crítica do desenvolvimento e das abordagens sobre justiça ambiental, extrativismo e direitos humanos.

O método de pesquisa documental foi complementado pela análise de conteúdo de declarações públicas, notas técnicas, atos administrativos, atas de assembleias e normas jurídicas pertinentes, incluindo a Lei das Sociedades por, a Convenção nº 169 da OIT e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. A leitura crítica dessas fontes permitiu identificar padrões de atuação corporativa, estratégias de resistência e incidência, bem como as omissões e contradições existentes nos relatórios oficiais da Vale S.A.

A pesquisa também incorporou referenciais oriundos dos estudos decoloniais e das epistemologias do Sul, com o intuito de valorizar os saberes e práticas das comunidades tradicionais e movimentos sociais que resistem ao avanço do extrativismo predatório. Ao reconhecer o protagonismo das populações afetadas, a metodologia proposta se alinha a uma perspectiva engajada e comprometida com os direitos humanos e a justiça ambiental.

Ao evidenciar a atuação articulada da JnT e da AIAAV, este trabalho busca contribuir com os debates sobre direitos humanos, justiça ambiental e formas de enfrentamento ao extrativismo predatório. A análise proposta reforça a importância de mecanismos de controle social e participação cidadã nas instâncias corporativas, e aponta para a necessidade de marcos regulatórios mais robustos que assegurem a reparação integral dos danos e a construção de alternativas econômicas sustentáveis e emancipadoras.

EXTRATIVISMO, MINERAÇÃO, MEGAPROJETOS FONTE DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS FATORES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A questão econômica constitui-se no argumento central das mineradoras e do poder público para “justificar a instalação de um projeto mineral” (JnT, 2022, p. 7). A relação do poder público com a questão mineral é marcada por uma série de intervenções e regulamentações que moldam o setor (Mansur; Chernicharo, 2021). A Mineração e os Megaprojetos são atividades de grande impacto socioambiental as quais promovem “massacres sociais e ambientais, privação de direitos e cerceiam liberdades para alcançar suas metas de lucros a qualquer custo” (Mansur; Chernicharo, 2021, p. 3).

A Empresa Vale S.A vem executando no Município de Canãa dos Carajás, no sudeste do Pará o “Projeto S11D”², considerado o maior empreendimento de minério de ferro do mundo e da história da Vale o projeto inclui a mina, usina, logística ferroviária e portuária (Fiuza; Cristina, 2016, p. 1). Apesar de sua relevância econômica, o “Projeto S11D” tem sido alvo de críticas devido aos conflitos com comunidades locais e aos impactos ambientais relacionados à duplicação da Estrada de Ferro Carajás (EFC) (Mansur; Chernicharo, 2021, p. 132). Na “Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Vale de 2017” os denominados “Acionistas Críticos” que serão tratados posteriormente se pronunciaram por meio da “Declaração de voto divergente ao item de pauta 1.1” (Mansur; Chernicharo, 2021, p. 133), no seguinte sentido:

Venho por meio desta declaração, expor minha reprovação ao relatório de administração e às demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, pelos seguintes motivos: Há um grande risco para a empresa associado à sua inabilidade em mitigar, reparar e compensar impactos socioambientais atrelados a grandes projetos minerários no sistema norte S11D é o maior projeto desta empresa e sua dependência em relação a ele é, portanto, indiscutível. O mesmo com Onça Puma e Salobo, uma vez que todos estes projetos são core business. Neste sentido, o sistema logístico tem igual importância. A empresa em seu relatório de administração 20F faz análise dos riscos atrelados aos seus

² Destaca-se que “o empreendimento recebeu este nome a partir da sua localização: trata-se do bloco D do corpo S11, que fica na Serra Sul da grande região de Carajás. Ao norte, está a Mina de Carajás, em operação desde 1985, situada em Parauapebas, município vizinho a Canaã. Para fins geológicos, o S11D é apenas um bloco do corpo que foi dividido em quatro partes: A, B, C e D. O potencial mineral do corpo S11 é de 10 bilhões de toneladas de minério de ferro, sendo que só o bloco D possui reservas de 4,24 bilhões de toneladas. As primeiras sondagens na região datam dos anos 1970. No início dos anos 2000, foram feitos os primeiros estudos de capacidade técnica e viabilidade econômica, que levaram à atual configuração do projeto” (Fiuza; Cristina, 2016, p. 2).

principais negócios. As estratégias adotadas pela companhia não têm sido capazes de diminuir a alta conflitividade entre a empresa e outros atores no território, aumentando os riscos dos negócios e podendo impactar gravemente as operações de seus empreendimentos nos estados do Maranhão e Pará. Tenho presenciado o acirramento dos conflitos nestes estados e é nitidamente contraditório que a empresa aponte como risco no Relatório 20F os desentendimentos com as comunidades locais onde opera, mas não se implique na resolução dos mesmos através do diálogo e do respeito aos modos de vida tradicionais das comunidades que vivem naqueles territórios. Este risco poderia ser drástico e facilmente minimizado com investimentos em segurança do trabalho, diminuição de impactos nas fontes hídricas, diminuição de poluição sonora e do ar causadas pelos trens que transportam minérios pela EFC, bem como a construção de viadutos, passarelas e túneis para o atravessamento seguro de pessoas e animais, tendo em vista a atual duplicação desta ferrovia que já causa muitos atropelamentos e mortes. Embora possa parecer que se trata de um aumento de custos, estes são muito menores se considerada a possibilidade de que ações de protesto sociais e as ações judiciais que questionam estes impactos possam vir a paralisar ou até mesmo interromper permanentemente as operações destes empreendimentos. Não se trata de dizer que a companhia não provisionou recursos para mitigação, reparação e compensação destes impactos, ela tem diminuído a cada ano. Chamo atenção que nas demonstrações financeiras não estão especificadas as provisões feitas em decorrência dos empreendimentos acima descritos e que as medidas de responsabilidade social estão muito aquém das necessidades das populações impactadas. Diante disso, o relatório de administração e as demonstrações financeiras não disponibilizam um quadro fiel da situação dos investimentos, tampouco a devida diligência em alertar seus acionistas para os riscos acima mencionados. Peço, por fim, que esta declaração de voto seja devidamente numerada, autenticada e arquivada junto à ata da presente Assembleia conforme o disposto na Lei de S.A art. 130 parágrafo 12 alíneas a e b (Mansur; Chernicharo, 2021, p. 133).

A falta de transparência e da efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento dos Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e demais Povos e Comunidades Tradicionais que tenham seu modo de vida tradicional e seus territórios impactados é apontada como um dos principais problemas na implementação desses empreendimentos. Há que se chamar a atenção pela “ausência de ferramentas e novos canais de participação que possibilitem a maior democratização das assembleias” (Mansur; Chernicharo, 2021, p. 124), reforçando a necessidade de uma governança mais responsável e inclusiva no setor mineral. Na “Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Vale S.A 2016” os “Acionistas Críticos” ainda fizeram “menção às práticas de espionagem e monitoramento ilegal feito pela empresa e denunciado em 2013” (Mansur; Chernicharo, 2021, p. 124).

Ao Conselho de Administração. Declaração de Voto Divergente. Venho por meio desta declaração expor a minha não concordância em que a ata da assembleia em questão seja lavrada em formato de sumário, como usualmente é feito, pelos seguintes motivos: A Lei das S.As (Lei 6.404/1976) entende que as empresas devem participar e possibilitar ao máximo a participação de acionistas em assembleias. A Vale é uma empresa global que atua em cinco continentes, com ações negociadas na Bolsa de São Paulo, Paris, Madri, Hong Kong e Nova Iorque mas seu processo de tomada de decisões não reflete isso. É imprescindível que a empresa disponibilize aos seus acionistas ferramentas e novos canais de participação que possibilitem uma maior transparência e uma maior democratização das assembleias. Companhias globais de menor porte ou do porte da Vale já utilizam a internet, permitindo a transmissão ao vivo de suas discussões, tele ou videoconferência e outros instrumentos que permitem o voto fora do edifício-sede da empresa, via sítio eletrônico ou por procuração não restrita a advogados. A Lei das S.As já reconhece aos acionistas, o direito de participar e votar em assembleia por voto à distância. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBC) também recomenda que as empresas

facilitem o acesso dos sócios à assembleia, investindo na participação não presencial.

[...] A Lei das S.As, em seu artigo 130, inciso I, garante que a ata das assembleias possa ser lavrada contendo todas as discussões da assembleia, contendo, inclusive, as declarações de voto ou dissidências. O IBC recomenda como boa prática corporativa que a empresa publique as atas das assembleias com o maior detalhamento possível das discussões realizadas. Considero que a Vale, pelo porte que possui e os grandes projetos que opera no país e no mundo e que geram grandes debates na sociedade, deve se disponibilizar a dialogar com seus acionistas de maneira clara e objetiva, principalmente no momento da assembleia geral ordinária mas também em outros momentos, demonstrando capacidade para lidar de forma respeitosa com as críticas legítimas que possam surgir e tratar de responder aos questionamentos que lhes são dirigidos de maneira ética, justificando a motivação de suas decisões aos acionistas, sempre que solicitado.

[...] Infelizmente essa postura de pouca transparência e abertura ao diálogo vem se tornando uma das características da Vale em seu comportamento perante acionistas e a sociedade em geral. Ressalto minha preocupação com a reputação da empresa, que tem sido alvo de diversas críticas por não propiciar canais transparentes de diálogo, tanto com seus acionistas minoritários e críticos mas também por outros atores legítimos que possam alertá-la sobre os impactos de suas operações nas populações que vivem nos locais onde opera. É extremamente grave que, para além da falta de diálogo, a Vale seja também alvo de investigação no Ministério Público Federal do Pará sobre supostas atividades ilegais praticadas por funcionários do seu setor de segurança corporativa.

[...] Por fim, reitero a solicitação de que as atas das assembleias da Vale passem a ser lavradas e publicadas de forma integral, contendo dissidências, abstenções ou solicitações que sejam encaminhadas pelos acionistas à empresa, inclusive sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da empresa. Solicitações de esclarecimento: 1. O que a Vale tem feito nos últimos anos com o objetivo de ampliar a transparência e facilitar a participação dos acionistas nas suas decisões? 2. Por que a Vale não prevê procedimentos formais que permitam aos acionistas

incluir pontos na pauta do dia? 3. O que a Vale tem feito nos últimos anos para tornar as atas mais completas? Por que não optam pela ata integral? 4. A avaliação prometida em 2013 pelo Diretor Presidente Murilo Ferreira, sobre as revelações de espionagem ilegal cometida pela empresa, foi realizada? Qual o resultado? Peço, por fim, que a presente declaração de voto seja devidamente numerada, autenticada e arquivada junto à ata da presente assembleia, conforme disposto na Lei das S.A.s, artigo 130, § 1º, “a” e “b” (Mansur; Chernicharo, 2021, p. 124-125).

Quando falamos de Mineração e Megaprojetos, infelizmente estamos nos referindo a políticas públicas desenvolvimentistas e extrativistas, as quais se apresentam enquanto atividades “intensiva, grandes volumes de recursos naturais, e a cultivos agroindustriais que se utilizam de muitos insumos, com o objetivo de exportar segundo a demanda dos países centrais” (Acosta; Brand, 2018, p. 36). O “Extrativismo” manifesta-se “pela predominância na economia nacional de setores intensivos na extração e exportação de matérias-primas. As atividades mineradora, petrolífera e a agropecuária são os principais setores extrativistas” (Gomide, et.al, 2018, p. 162). Destaca-se o fato de que:

O extrativismo cria uma concepção reducionista da Natureza, pois reduz a complexidade das redes biofísicas e dos processos de reprodução naturais a meros “recursos”, que estão disponíveis para prospecção, exploração e mercantilização. Tampouco reconhece as consequências negativas dos processos de extração (Acosta; Brand, 2018, p. 49).

O “Extrativismo”, como modelo econômico predominante em regiões como a Amazônia Oriental, reflete uma lógica de exploração intensiva de recursos naturais voltada para o mercado externo, com baixa agregação de valor e impactos socioambientais profundos (Coelho, 2017, p. 75). No Brasil, esse modelo foi intensificado pelo

boom das *commodities*, consolidando a reprimarização da economia e aprofundando a dependência por exportação de matérias-primas (Coelho, 2017, p. 93). Além de reforçar estruturas de subdesenvolvimento, o extrativismo inviabiliza formas tradicionais de produção e reprodução social, como as praticadas por comunidades indígenas e camponesas (Coelho, 2017, p. 119). A crítica ao “Extrativismo” deve considerar não apenas seus impactos ambientais, mas também sua contribuição para a concentração de renda e exclusão social, evidenciando a necessidade de alternativas econômicas que promovam maior diversificação produtiva e justiça socioambiental.

Consiste, portanto, às “Políticas Públicas” de cunho extrativista “um conjunto de atividades de extração maciça de recursos primários para a exportação, que, dentro do capitalismo, se torna fundamental no contexto da modalidade de acumulação primário-exportadora” (Acosta; Brand, 2018, p. 51). Estamos diante de um Estado que executa Políticas Públicas pautadas no “Neodesenvolvimentismo” e no “Neoextrativismo”³, pois o Estado “reconfigura suas práticas de maneira convergente, deixando seu papel meramente regulatório para se transformar em agente de investimento, em um movimento que redireciona a economia do país para o setor primário” (Gomide, et.al, 2018, p. 163). Trata-se o “Neodesenvolvimentismo” de uma “alternativa ao velho desenvolvimentismo e à ortodoxia neoliberal” (Gomide, et.al, 2018, p. 161), portanto, constitui-se assim,

[...] de uma estratégia nacional de desenvolvimento. Sua principal diferença quando comparado ao primeiro ciclo ideológico do desenvolvimentismo pe que o Estado não protegeria mais diretamente a indústria de transformação por considerar

³ No mesmo sentido leciona Tádzio Peters Coelho para quem o “Neoextrativismo” apresenta-se como um modelo econômico “definido pela exploração intensiva de recursos naturais direcionados à exploração enquanto matérias primas, em um contexto relativamente novo pautado pela alta dos preços das *commodities*” (2017, p. 93).

que este setor já adquiriu condições de competição no mercado internacional. Também se destacam a intolerância à inflação e ao déficit fiscal (Gomide, et.al, 2018, p. 161-162).

Na lógica de ser o Estado um agente de investimento, ou seja, um “Estado Empresarial” devem os movimentos sociais, movimentos de atingidos e organizações sociais emancipatórias lançar mão de ferramentas de litígio estratégico capazes de gerar rupturas dentro do sistema. As práticas da Empresa Vale S.A., das consultorias de comunicação, marketing corporativo e de gestão do conflito socioambientais e do Estado enquanto agente de investimento, reverberam na categoria dos denominados “conflitos socioambientais”. Os “conflitos socioambientais” se relacionam com a perspectiva desenvolvimentista aplicada pelo Estado brasileiro e sua relação com o “Extrativismo” e o “Neoextrativismo”.

Isto porque uma das características da recente trajetória de desenvolvimento da economia brasileira e sua desindustrialização; o desenvolvimentismo, ou velho desenvolvimentismo, tem como principal característica a industrialização progressiva em detrimento da exportação de matérias-primas. Portanto, seria mais justificado falar em neoextrativismo – caracterizado pela exploração intensiva das matérias-primas direcionadas para o mercado externo. O neoextrativismo reforça uma série de impactos negativos que são próprios da exploração de recursos naturais (Coelho, 2017, p. 75).

Os “conflitos socioambientais” podem ser definidos enquanto processos de disputas entre comunidades locais e grandes empreendimentos econômicos, como a mineração, em decorrência dos impactos negativos sobre o meio ambiente, sobre a Natureza, sobre os Territórios Tradicionalmente Ocupados e em especial sobre o modo de vida ancestral de Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais, bem como sob as condições sociais das

populações campesinas e que habitam os centros urbanos afetados pelos empreendimentos minerários (Coelho, 2017, p. 152).

Os processos extrativistas capitaneados pelas empresas minerárias enfrentam resistência, a qual essa resistência “é composta por membros de movimentos sociais, ambientalistas, pesquisadores, quilombolas, indígenas, camponeses e urbanos, sindicatos e pequenos agricultores” (Coelho, 2017, p. 152). Os atingidos/atingidas e explorados/exploradas pelas ações no campo da indústria extrativa mineral e de todo o staff da Empresa Vale S.A, vem desenvolvendo uma aliança estratégica em conjunto com entidades como “MTM⁴, da rede Justiça nos Trilhos⁵ e do MAM⁶. O MST⁷ e a CPT⁸ também têm

⁴ Movimento dos Trabalhadores na Mineração.

⁵ A rede Justiça nos Trilhos será um dos movimentos principais do estudo deste artigo, no qual apresentaremos as diversas estratégias dos movimentos sociais para combater as ações empresariais de diálogo social realizadas pela empresa Vale S.A. com o objetivo de exercer um controle social, político, cultural, financeiro, político e econômico dos impactos por ela praticados.

⁶ Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM), outro importante movimento na luta contra as injustiças sociais e ambientais praticadas pela Empresa Vale S.A, “surge de uma acumulação da experiência histórica da mineração no Brasil, alinhada às últimas lutas amazônicas em torno da expansão da mineração na região de Carajás e outros pontos da Amazônia. É no Norte do Brasil, sobretudo, que camponeses, nas suas mais vertentes faces: quilombola, indígena, ribeirinha, cabocla, camponês de fronteira (que já migrou de outros espaços), acirram desde o final dos anos de 1990 com mais intensidade contra os projetos de exploração e escoamento da mineração”. Informação obtida no site do MAM: <https://www.mamnacional.org.br/mam/quem-somos/>.

⁷ Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), define-se como sendo “um movimento social, de massas, autônomo, que procura articular e organizar os trabalhadores rurais e a sociedade para conquistar a Reforma Agrária e um Projeto Popular para o Brasil”. Informação obtida no site do MST: <https://mst.org.br/quem-somos/>.

⁸ Comissão Pastoral da Terra (CPT), nasce em junho de 1975, em plena ditadura militar, sendo um organismo pastoral e social da Igreja Católica, ligado a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). A CPT apresenta-se como “uma entidade de defesa dos Direitos Humanos, direito à posse da terra, direito de nela permanecer e trabalhar, direito de acesso à água, direito ao trabalho em condições dignas. A quebra do latifúndio e as lutas e manifestações em favor da Reforma

papel fundamental na mobilização popular” (Coelho, 2017, p. 152), ainda temos a APIB⁹ e o Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração¹⁰, como entidades ou rede de organizações que lançam mão de estratégias de incidência e advocacy contra as ações violadoras de direitos perpetradas pela Empresa Vale S.A.

As comunidades impactadas pelas atividades da Vale S.A. desenvolvem estratégias de resistência baseadas na mobilização coletiva, na articulação com movimentos sociais e na busca por justiça ambiental (AIAAV; JnT, 2020, p. 6). Os conflitos socioambientais e a resistência dos atingidos/atingidas, explorados/exploradas e dos chamados de “movimentos sociais de resistência” já mencionados, envolvem questões como a expulsão e disputa dos territórios ancestrais das comunidades etnicamente diferenciadas, disputa e destruição dos bens naturais essenciais, violação de direitos culturais e humanos (Coelho, 2017, p. 15).

As ações de resistência incluem a participação em audiências públicas, o ajuizamento de ações civis públicas, a denúncia de violações em fóruns nacionais e internacionais e a organização de práticas

Agrária passaram a ser parte da história da CPT”, informação disponível e retirada do endereço eletrônico <https://cptnacional.org.br/sobre-nos/quem-somos/>.

⁹ Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), apresenta-se enquanto “instância de referência nacional do movimento indígena no Brasil, criada de baixo para cima. Ela aglutina nossas organizações regionais indígenas e nasceu com o propósito de fortalecer a união de nossos povos, a articulação entre as diferentes regiões e organizações indígenas do país, além de mobilizar os povos e organizações indígenas contra as ameaças e agressões aos direitos indígenas”, informações disponíveis e retiradas do endereço eletrônico <https://apiboficial.org/sobre/>.

¹⁰ O Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração, aglutina uma série de instituições e movimentos sociais, possuindo uma secretaria operativa que é composta pelas seguintes instituições: Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC); Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE); Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas; Igrejas e Mineração; Rede Justiça nos Trilhos (JnT); Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM); e Grupo de Pesquisa e Extensão Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS);

cotidianas de preservação ambiental e cultural (AIAAV; JnT, 2020, p. 6). As mulheres desempenham um papel central nessas resistências, liderando iniciativas comunitárias e reivindicando direitos relacionados à terra, água e soberania alimentar, mesmo diante de tentativas de desmobilização e criminalização por parte da empresa (AIAAV; JnT, 2020, p. 47-48). Essas estratégias revelam uma luta contínua pela autonomia e pela garantia de direitos, enquanto enfrentam as assimetrias de poder e os impactos socioambientais impostos pelo modelo extrativista (AIAAV; JnT, 2020, p. 55).

As operações da Vale S.A. causam diversos impactos socioambientais nas comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais ao longo do Corredor Carajás da Estrada de Ferro Carajás. Podemos afirmar que todas as atividades extrativas da Empresa Vale S.A., são “potencialmente ofensivas aos Direitos Humanos, tanto em relação ao ambiente quanto aos direitos individuais e coletivos de mulheres e homens impactados” (AIAAV; JnT, 2020, p. 35). Entre os principais efeitos estão a devastação ambiental, como o assoreamento e contaminação de corpos hídricos, a supressão de vegetação nativa, incluindo babaçuais, e a destruição de habitats da fauna local (AIAAV; JnT, 2020, p. 42). A criminalização de lideranças e a fragmentação dos processos de licenciamento ambiental agravam os conflitos e dificultam a reparação dos danos. Esses impactos são evidenciados em comunidades como Santa Rosa dos Pretos e Mutum II, onde as violações comprometem a sobrevivência material, cultural e espiritual dos moradores (AIAAV; JnT, 2020, p. 43).

Cabe destacar os principais impactos decorrentes das atividades de mineração da Empresa Vale S.A, sendo eles: 1) Falta de infraestrutura básica; 2) Problemas de saúde decorrentes da poluição causada pela mineração e pelo transporte de minério; 3) Comprometimento das moradias decorrentes de explosões das minas e da trepidação causada pelos trens que transportam minérios; 4) Atropelamentos e acidentes decorrentes da estrada de ferro que cruza territórios

tradicionais e comunidades campesinas; 5) A mineração afeta as atividades econômicas tradicionais como a pesca e agricultura, afetando a segurança alimentar e aumentando a dependência econômica e por fim temos a 6) Criminalização de lideranças por parte do Estado e da Empresa Vale S.A (Jnt, 2022).

Trata-se de impactos profundos, diversos junto às comunidades quilombolas, tradicionais e indígenas ao longo do Brasil (Jnt, 2022, p. 62). Os Quilombolas de Itapecuru Mirim no Maranhão denunciaram ao Ministério Público (MP) a possível existência de desvio de recursos destinados ao desenvolvimento local, em especial verbas que seriam destinadas as escolas e para os projetos de geração de renda, agravando a vulnerabilidade social (Jnt, 2022, p. 41). Os Povos Indígenas enfrentam ameaças diretas com propostas legislativas que buscam liberar a mineração em suas terras, colocando em risco seus modos de vida e territórios ancestrais (Jnt, 2022, p. 66).

A responsabilização da Vale S.A. pelas violações descritas pode ser realizada por meio de mecanismos jurídicos e institucionais que garantam reparação integral às comunidades afetadas. Isso inclui a aplicação de auditorias (*due diligence*) em matéria de direitos humanos, conforme previsto nos Princípios Orientadores da ONU, para identificar, prevenir e mitigar os impactos negativos de suas atividades (AIAAV; Jnt, 2020, p. 40).

Apesar de a empresa indicar como referências internacionais o Pacto Global da ONU e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos em todos os seus instrumentos, tais como a Política de Sustentabilidade (POL-0019-G), a Política de Direitos Humanos (POL-0005-G) e o Guia de Direitos Humanos, **o que se tem é uma fenda abissal entre discurso e prática, o que é responsável por empurrar as vítimas das atividades empresariais a um fosso de invisibilidade e injustiças** (AIAAV; Jnt, 2020, p. 42, grifo nosso).

Além disso, é necessário que o Estado brasileiro suspenda a concessão de novas licenças e autorizações para a expansão das operações da empresa até que seja realizado um diagnóstico completo dos danos socioambientais e elaborado um plano de reparação que contemple medidas de indenização, reabilitação, restituição e garantias de não repetição (AIAAV; Jnt, 2020, p. 61). A implementação de normas vinculantes em nível internacional, como o Tratado Vinculante sobre Empresas e Direitos Humanos, também é essencial para assegurar que a Vale S.A. seja responsabilizada por suas práticas predatórias (AIAAV; Jnt, 2020, p. 61).

DIMENSÃO POLÍTICA, SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS DA EMPRESA VALE S.A

A Empresa Vale S.A., foi fundada em 1942, atualmente é uma das três maiores mineradoras do mundo em valor de mercado e líder global na produção de minério de ferro e níquel, extraíndo, “ainda, manganês, cobre, bauxita, alumínio, outro, prata, cobalto e carvão” (JnT, 2022, p. 23). Destaca-se na Amazônia o “Complexo de Carajás” no Pará, considerado o maior projeto de extração de minério de ferro a céu aberto do mundo, sendo detentora de uma ferrovia de quase mil quilômetros, a denominada “Estrada de Ferro Carajás (EFC)”, a qual parte “de Carajás, no Pará, até chegar ao Porto de Ponta da Madeira, em São Luís, capital do Maranhão¹¹” (JnT, 2022, p. 23).

¹¹ Salienta-se que a EFC também se conecta a outras duas ferrovias, sendo elas a Companhia Ferroviária do Nordeste (CFN) e a Ferrovia Norte-Sul. A CFN atravessa, sobretudo, sete estados da região Nordeste, enquanto a Ferrovia Norte-Sul percorre os estados de Goiás, Tocantins e Maranhão, contribuindo para a exportação dos grãos produzidos no norte do Tocantins por meio do Porto de Ponta da Madeira (JnT, 2022, p. 23).

A Empresa Vale S.A.,

[...] é uma das maiores transnacionais brasileiras e a maior mineradora do mundo. Seu grupo empresarial é composto por pelo menos 27 empresas coligadas, controladas ou *joint-ventures* distribuídas em mais de 30 países, dentre eles Brasil, Angola, Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Equador, Indonésia, Moçambique, Nova Caledônia e Peru, nos quais desenvolve atividades de prospecção e pesquisa mineral, mineração, operações industriais e logística. Os segmentos de atuação da Vale são: minerais ferrosos; alumínio e sua cadeia produtiva (bauxita, alumina e alumínio primário); minerais não ferrosos (minério de cobre, cloreto de potássio, caulim); siderurgia; e carvão. A empresa investe também no setor logístico, infra-estrutura portuária e transporte ferroviário. Entre os clientes da Vale encontram-se os maiores grupos de siderurgia mundial: as italianas Ilva e Lucchini (grupo russo Severstal); Corus (grupo indiano Tata); ArcelorMittal (França e Holanda); Taiwan China Steel Corporation; Baosteel (maior grupo de siderurgia chinês); ThyssenKrupp (Alemanha), Nisshin Steel, Sumitomo, Kobe Steel, JFE Steel, Nippon Steel (Japão); POSCO (Coréia); Erdemir (Turquia) (AIAAV, 2010, p. 15).

Na perspectiva de investimentos e de megaprojetos, como já mencionado, a EFC “atravessa pelo menos 130 povoados e comunidades do Estado do Pará até São Luís/MA” (JnT, 2022, p. 23), por ela são transportados cerca de 230 milhões de toneladas de minério de ferro por ano (JnT, 2022, p. 48), enfrentando críticas por seus impactos socioambientais e pela falta de retorno significativo para as comunidades afetadas por suas operações, seja em decorrência do “Complexo de Carajás”, seja em razão do funcionamento da EFC. Destaca-se o fato de que as ações da mineradora Vale S.A. representam a “efetivação de um padrão de violações de direitos sobre grupos sociais, territórios rurais, pequenos municípios e periferias urbanas, que tendem a sofrer de forma mais agudizada com essas

injustiças, assim como camponeses, povos e comunidades tradicionais” (AIAAV; JnT, 2020, p. 5).

As dimensões Política e Social da Empresa Vale S.A junto aos Territórios em que exerce sua atividade empresarial no campo mineral é marcada por sua influência sobre os processos decisórios locais e nacionais, além de sua capacidade de moldar políticas públicas e práticas sociais em favor de seus interesses corporativos (Coelho, 2017, p. 150). A empresa utiliza estratégias como financiamento de campanhas políticas, lobby no Congresso Nacional e articulação com lideranças locais para garantir a viabilidade de seus projetos minerários (Coelho, 2017, p. 127). Isto posto que:

A principal consequência política e a dependência da região por centros decisórios externos, isto é, os caminhos a serem adotados pela produção na região mineradora serão definidos no mercado internacional, na interação entre grandes acionistas e empresas da mineração e, ainda, em conluio com *lobbies* da indústria extrativa (Coelho, 2017, p. 127).

Além disso, a empresa é acusada de práticas como espionagem de lideranças comunitárias e criminalização de movimentos sociais, reforçando seu controle sobre os territórios e limitando a resistência popular (Coelho, 2017, p. 99). Como estratégia de atuação, utiliza-se do monitoramento de movimentos sociais, lideranças, atores e atrizes do sistema de justiça, os quais são chamados pela linguagem empresarial de “stakeholders”, esse monitoramento “é utilizado para que as empresas possam se precaver de possíveis mobilizações populares” (Coelho, 2017, p. 99), como também ações e reclamações judiciais junto à órgãos do sistema de justiça, como Defensorias Públicas, Ministérios Públicos ou mesmo junto ao Poder Judiciário (Coelho, 2017, p. 99). No tocante as ações de espionagem e monitoramento de lideranças e movimentos sociais, na publicação “Brasil quanto valem os Direitos Humanos? Os impactos sobre os Direitos Humanos

relacionados à indústria da mineração e da siderurgia em Açailândia” (FIDH; Justiça Global; JnT, 2011), destaca-se o fato de que:

Os membros da Justiça nos Trilhos constataram, desde os seminários e oficinas que organizaram no Fórum Social Mundial de Belém do Pará, em janeiro de 2009, a presença frequente, durante suas atividades, de pessoas estranhas, sempre dedicadas a fazer registros escritos fotográficos e em vídeo. Tal prática ocorreu não somente em suas atividades públicas, mas também em outros momentos de caráter privado de suas vidas. Os membros da Justiça nos Trilhos também se deram conta de que algumas vezes os veículos nos quais se transportam são perseguidos por outros com intenções desconhecidas. A Rede Justiça nos Trilhos suspeita que os autores destes atos sejam agentes de segurança privada, de segurança pública e também da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) (FIDH; Justiça Global; JnT, 2011, p. 78).

No campo Econômico e Financeiro a Empresa Vale S.A, sua influência manifesta-se através da sua capacidade de mondar as decisões governamentais e sociais a fim de direcionar investimentos públicos em favos de seus interesses corporativos, perpassando pela consolidação de uma visão de desenvolvimento local e sustentável. Tal visão é construída e disseminada junto a sociedade civil através do discurso de garantia de empregos, gerações de riquezas, proteção e conservação da Biodiversidade, investimentos em soluções que fortaleçam a economia verde e de impacto socioambiental positivo, de uma economia sustentável, justa e inclusiva¹².

¹² Informações que podem ser obtidas e consolidadas na página eletrônica da própria empresa “Vale S.A” sobre a Amazônia: <https://vale.com/pt/amazonia#:~:text=Um%20dos%20principais%20compromissos%20da%20Vale%20C3%A9,com%20comunidades%20locais%2C%20especialistas%2C%20cientistas%20e%20organiza%C3%A7%C3%B5es.&text=Cerca%20de%2060%20da%20produ%C3%A7%C3%A3o%20de%20min%C3%A9rio,produ%C3%A7%C3%A3o%20do%20neg%C3%B3cio%20com%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20ambiental>.

Como discorrido até aqui a principal estratégia de legitimação do discurso de expropriação dos recursos naturais e de violações aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, ocorre por meio do denominado “diálogo social”. Esse diálogo ocorre na produção do “Discurso” pela empresa Vale S.A, através das agências de consultoria de comunicação e de gestão de conflitos, orienta suas ações tomando como base um “planejamento da linguagem a ser utilizada, como os verbos que devem ser propagados. A empresa teme algumas restrições aos seus projetos, como crise financeira global, riscos políticos e de regulação, processos judiciais e de recuperação ambiental” (Coelho, 2017, p. 101). Neste sentido, tem-se que:

A Vale contrata agências privadas de consultoria em comunicação e gestão socioambiental para elaborar suas estratégias de relacionamento com as comunidades atingidas por seus projetos. Com planos de comunicação formados através do chamado *merchandising* social ou marketing social, a empresa passa a ideia à população de que se preocupa com problemas ambientais e de que realiza uma série de iniciativas de promoção e preservação do meio ambiente. Essas agências de relacionamento comunitário são essenciais para a propagação do discurso do desenvolvimento e da boa convivência entre empresa e população local. Este é um dos principais agentes na legitimação da atividade mineradora. Com o discurso do “desenvolvimento sustentável” e do “desenvolvimento humano”, essas agências são fundamentais para que a população aceite a mineração, mesmo com um gigantesco passivo socioambiental e econômico (Coelho, 2017, p. 99).

A legitimidade da Empresa Vale S.A. bem como de outras empresas de mineração, estão pautadas no discurso propagado pelas empresas de consultoria de comunicação, marketing corporativo e de gestão de conflitos. A título de exemplo temos o projeto “Amazônia para Sempre” que conta com o investimento e patrocínio principal da Empresa Vale S.A, por meio do “eixo cultura e sustentabilidade”,

contemplando um edital “de R\$ 2 milhões para iniciativas em defesa da floresta”¹³. Importante chamar a atenção ao fato de que o:

[...] marketing corporativo da Vale, que exhibe uma imagem de responsabilidade social e ambiental, contrasta drasticamente com a realidade vivida pelas comunidades. A destruição das nascentes em Itabira, por exemplo, deixou milhares de pessoas sem acesso à água potável, forçando-as a comprar água, um direito básico que deveria ser garantido por todas as autoridades. A falta de ações concretas para reconstruir ou compensar a destruição causada é alarmante. A empresa segue um caminho de destruição e descaso, enquanto suas propagandas apresentam uma imagem totalmente distorcida de sua atuação (AIAAV, 2024, p. 11).

Esse discurso busca legitimar a atividade mineradora através da narrativa empresarial sobre desenvolvimento, consistindo “na retórica da criação de empregos, da captação de renda por meio dos impostos e, conseqüentemente, do advento do desenvolvimento socioeconômico” (Coelho, 2017, p. 101). O que se pretende é estabelecer uma imagem positiva das empresas de Mineração, em especial da Empresa Vale S.A., onde:

¹³ As informações podem ser obtidas no endereço eletrônico <https://vale.com/pt/w/amazonia-para-sempre-vale-e-a-principal-investidora-de-evento-voltado-para-a-sustentabilidade>. Segundo reportagem da agência de notícias “G1 Pará” o projeto “Amazônia Para Sempre”, promovido pelo Rock in Rio e pelo The Town, o qual conta com o investimento pela Empresa Vale S.A por meio do seu braço institucional de cultura e sustentabilidade de “R\$ 2 milhões voltado a ações de preservação da floresta e o fortalecimento dos povos da Amazônia”, selecionou ao todo seis projetos os quais trabalham com o empreendedorismo sendo eles: Mulheres Amigas das Abelhas; Quintais Agroecológicos: Soberania Alimentar e Geração de Renda; Projeto Recicla Ananindeua; Apoio ao Empreendedorismo Local; Juventude e Sustentabilidade Amazônica e Turismo de Base Comunitária em Áreas Protegidas. Informações disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/12/17/amazonia-para-sempre-projeto-do-rock-in-rio-e-the-town-divulga-iniciativas-selecionadas-em-edital.ghtml>.

As agências buscam os riscos de questionamento que as empresas possam sofrer pela população, tentando se antecipar às mobilizações populares. Elas possibilitam que a empresa concretize o projeto, contribuem para que o relacionamento da empresa com as comunidades não se deteriore em função dos impactos causados pelo projeto, e reforçam a boa imagem e reputação da empresa frente à população local e nacional (Coelho, 2017, p. 100).

O campo “Cultural” é atualmente o mais expressivo e agressivo na estratégia de construção do discurso positivo e propositivo da empresa¹⁴. A influência da Empresa Vale S.A se apresenta principalmente por meio do marketing social e de patrocínios que buscam construir uma imagem positiva da empresa junto às comunidades locais. A empresa utiliza projetos culturais, eventos e ações de responsabilidade social para legitimar sua presença nos territórios minerados e minimizar os impactos negativos de suas atividades (Coelho, 2017, p. 100). Interfere diretamente na cultura local ao impactar formas tradicionais de viver e produzir, como as práticas de comunidades indígenas, quilombolas e camponesas, que frequentemente são deslocadas ou têm seus territórios e modos de vida ameaçados pela expansão mineradora (Coelho, 2017, p. 15).

O “Discurso do Desenvolvimento pela Mineração (DDM)”¹⁵ consiste em um “discurso propagado em localidades que lidam

¹⁴ Neste sentido temos as ações do Instituto Cultural Vale no qual a quem interessar podem ser realizados a análise do discurso dos vídeos e discursos produzidos no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=ZV1pAeFmyAQ>, bem como os projetos financiados pelo Instituto Social Vale, instituição da sociedade civil organização pelo endereço eletrônico: <http://institutoculturalvale.org/>.

¹⁵ A título de exemplo desta estratégia apresentamos algumas peças publicitárias da Empresa Vale S.A, sobre a Amazônia e sobre suas ações sociais e ambientais: 1. “Vale|Amazônia. Juntos, fazemos a diferença. Por dentro da Floresta” disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Mrt8BXfoKL4>; 2. “Compromisso com a floresta| #ValePelaAmazônia”, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=njfiCm5Os38>; 3. “Vale. Patrocinadora Principal do Amazônia para Sempre” disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HaGxiW10yD8>; 4.

com as consequências causadas por atividades econômicas com forte impacto social, como a extração de recursos naturais” (Coelho, 2017, p. 101). O DDM deve ser propagado nas localidades que vão lidar com as “consequências causadas por atividades econômicas com forte impacto social, como a extração de recursos naturais” (Coelho, 2017, p. 101), esse discurso legitimador da atividade de mineração distorce o conceito de desenvolvimento, violando inclusive o que dispõe a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece ser o “Direito ao Desenvolvimento”, um “Direito Humano Inalienável” e que esse direito deve ser respeitado por todos, Estado ou Sociedade Civil, o que inclui as empresas e as organizações sociais que para elas trabalham. O “Direito ao Desenvolvimento” assiste as pessoas individualmente e coletivamente.

ARTIGO 1º §1. O direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável, em virtude do qual toda pessoa e todos os povos estão habilitados a participar do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, para ele contribuir e dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser plenamente realizados. §2. O direito humano ao desenvolvimento também implica a plena realização do direito dos povos à autodeterminação que inclui, sujeito às disposições relevantes de ambos os Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, o exercício de seu direito inalienável à soberania plena sobre todas as suas riquezas e recursos naturais (ONU, 1986, p. 2).

ARTIGO 2º §1. A pessoa humana é o sujeito central do desenvolvimento e deveria ser participante ativo e beneficiário do direito ao desenvolvimento. §2. Todos os seres humanos têm responsabilidade pelo desenvolvimento, individual e coletivamente, levando-se em conta a necessidade de pleno respeito

“Vamos transformar, hoje, o futuro. Juntos”, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Rv8u012-XzA>.

aos seus direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como seus deveres para com a comunidade, que sozinhos podem assegurar a realização livre e completa do ser humano e deveriam por isso promover e proteger uma ordem política, social e econômica apropriada para o desenvolvimento. §3. Os Estados têm o direito e o dever de formular políticas nacionais adequadas para o desenvolvimento, que visem ao constante aprimoramento do bem-estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa, e no desenvolvimento e na distribuição equitativa dos benefícios daí resultantes (ONU, 1986, p. 2).

O discurso empresarial ao contrário “consiste na retórica da criação de empregos, da captação de renda por meio dos impostos e, conseqüentemente, do advento do desenvolvimento socioeconômico” (Coelho, 2017, p. 101). A empresa Vale S.A., ao longo de sua trajetória, tem sido amplamente denunciada por práticas empresariais que resultam em graves violações de direitos humanos e socioambientais (AIAAV, 2024, p. 11). Nos crimes cometidos pelas Empresas de Mineração, em especial pela Empresa Vale S.A nos Municípios de Mariana (2015) e de Brumadinho (2019) são exemplos emblemáticos que evidenciam a negligência da companhia na gestão de riscos e na proteção das comunidades e do meio ambiente (AIAAV, 2024, p. 7).

Em ambos os casos, centenas de vidas foram perdidas, ecossistemas destruídos e modos de vida tradicionais profundamente impactados (AIAAV, 2024, p. 4). A empresa se utiliza do discurso de sustentabilidade através das ações de marketing corporativo já exemplificadas, com o objetivo de apagar suas práticas violadoras é reforçada por ações como a manipulação de dados em relatórios financeiros e a utilização de narrativas e interpretações sobre sustentabilidade e transição energética, que contrastam com a realidade vivida pelas comunidades atingidas (AIAAV, 2024, p. 11).

Diante desse cenário, é imprescindível que a Vale S.A. adeque suas práticas empresariais e implemente medidas efetivas de

reparação integral aos danos causados, não apresentando quaisquer “informações detalhadas sobre a metodologia e conteúdo do seu programa de formação de Direitos Humanos e nem sobre sua conclusão da Due Diligence” (AIAAV, 2024, p. 28). Quanto a necessidade de observação pela Empresa Vale S.A. do princípio da “Due Diligence”, foi levantado pelo “Acionista Crítico” durante a “Assembleia de Acionistas” realizada em 26 de abril de 2024, em que foi ressaltado no voto sobre o “Ponto de Pauta: Valor compartilhado e confiança”, que:

[...] é fundamental que a empresa continue a utilizar seu poder financeiro e político para garantir a realocação dos moradores sem que gere ônus às famílias e garanta o desejo comunitário de viver uma vida digna, conforme prevêem o Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, no princípio de nº 17, que estabelece a Due Diligence por ser um processo contínuo para identificar, prevenir, mitigar, monitorar e prestar contas sobre os riscos e os impactos da atividade empresarial nos Direitos Humanos (AIAAV, 2024, p. 29).

A empresa deve priorizar a transparência em suas operações, garantindo que as comunidades atingidas sejam consultadas de forma livre, prévia e informada, conforme estabelecido pela Convenção nº 169 da OIT (AIAAV, 2024, p. 24). Em outro voto durante a Assembleia de Acionistas de 2024 o “Acionista Crítico de Voto 2” destaca que a empresa teria violados os princípios da boa-fé é da transparência, violando a legislação vigente e os acordos firmados com o Ministério Público de Minas Gerais. A Empresa Vale S.A assumiu a obrigação de “informar à população interessada de forma verídica, tempestiva, completa e de forma acessível, sobre os riscos e condições de segurança da barragem Forquilha III e demais estruturas da mina da Fábrica” (AIAAV, 2024, p. 24).

Além disso, é necessário que a companhia invista na recuperação ecológica das áreas degradadas, na compensação financeira

justa às populações afetadas e na adoção de políticas que promovam a justiça ambiental (AIAAV, 2024, p. 11). A continuidade de suas operações sem a devida reparação perpetua um modelo de exploração predatório e excludente, que não apenas compromete a sustentabilidade ambiental, mas também agrava as desigualdades sociais (AIAAV, 2024, p. 4). A reparação dos danos e a transformação de sua abordagem empresarial são passos fundamentais para que a Vale S.A. possa contribuir para um futuro pós-extrativista, onde os direitos humanos e ambientais sejam respeitados e protegidos (AIAAV, 2024, p. 19).

MOVIMENTOS SOCIAIS, ARTICULAÇÕES, REDES, INCIDÊNCIA E ADVOCACY: JUSTIÇA NOS TRILHOS (JnT) E A ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELA VALE S.A

A organização denominada Justiça nos Trilhos (JnT) atua na defesa dos Direitos Humanos, Direitos da Natureza, Socioambientais e territoriais de comunidades impactadas pelo complexo minerário e logístico da Estrada de Ferro Carajás, operada pela mineradora Vale S.A., no chamado Corredor Carajás que atravessa os estados do Pará e Maranhão. A Associação JnT “promove diversas atividades no sentido de problematizar junto à sociedade o modelo de desenvolvimento hegemônico e a sua exploração desmedida dos bens naturais, em especial, no Corredor Carajás, que corta 27 municípios no total, sendo 23 no Maranhão e 4 no Pará, com mais de cem comunidades afetadas”¹⁶ (JnT, 2025, n.p).

¹⁶ Informação disponível no site institucional da associação JnT, especificamente no item “Quem Somos”: <https://justicanostrilhos.org/quem-somos/>.

A Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale (AIAAV) é uma rede criada em 2009 que reúne movimentos sociais, ambientalistas, ONGs, comunidades, religiosos e acadêmicos do Brasil e do mundo. Seu objetivo é fortalecer comunidades em rede e enfrentar os impactos socioambientais da mineração, especialmente da Vale S.A. (AIAAV, 2021, p. 6). O objetivo principal da AIAAV é o de “contribuir com o fortalecimento das comunidades em rede, promovendo estratégias de enfrentamento dos impactos socioambientais relacionados à indústria extrativa da mineração, sobretudo daqueles vinculados à empresa Vale S.A.” (AIAAV, 2024, p. 6). Essa articulação se orienta pela:

[...] busca da Justiça Ambiental, que procura assegurar que todos os grupos sociais, independentemente de sua origem ou renda, tenham direito a tratamento justo e envolvimento pleno nas decisões sobre o acesso, ocupação e uso dos recursos naturais em seus territórios. Sabemos que os desastres socioambientais não afetam as populações de maneira igualitária; ao contrário, os riscos e impactos recaem de maneira mais dura e evidente sobre grupos étnicos mais vulneráveis, negros e mulheres (AIAAV, 2024, p. 6).

Salienta-se o fato de que a Empresa Vale S.A. utiliza estratégias como a fragmentação do licenciamento ambiental no caso de megaprojetos minerários, bem como desconsideram as normativas previstas pela Convenção nº 169 da OIT (AIAAV; JnT, 2020, p. 5) na qual deve o Estado no caso da emissão de atos administrativos, como as licenças prévia, de instalação e de operação da realização de forma devida do procedimento de efetivação dos Direitos à Consulta e Consentimento aos Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais.

A estratégia de incidência leva em conta também o fato da Empresa Vale S.A com o apoio do Estado, atuar no campo jurídico e judicial na promoção da criminalização de lideranças comunitárias,

agravando os impactos sobre as populações locais (AIAAV; JnT, 2020, p. 5). Além disso, a Rede JnT e a AIAAV buscam fortalecer as comunidades ao longo do Corredor Carajás, denunciando violações e reafirmando os modos de vida e autonomia dos atingidos (AIAAV; JnT, 2020, p. 5). Um exemplo emblemático é o caso da comunidade Piquiá de Baixo, onde a Rede Justiça nos Trilhos e a Federação Internacional dos Direitos Humanos (FIDH) denunciaram as violações cometidas pela Vale S.A. em relatórios como “Quanto valem os Direitos Humanos” (AIAAV; JnT, 2020, p. 50). Essas ações evidenciam o papel das organizações na luta por justiça e reparação frente às práticas empresariais predatórias.

Diversas são as ações estratégicas de advocacy e incidência no campo político, econômico, social, cultural e jurídico que vem sendo empreendidas pelas Redes e Articulações de garantia de Direitos Humanos e dos Direitos da Natureza, que vem denunciando e buscando “Justiça” em razão das violações de direitos nacionais e internacionais cometidos pela Empresa Vale S.A. Enquanto ações podemos relacionar: 1. Elaboração de Investigações e Relatórios; 2. Elaboração de Relatórios focados na Análise Tributária e Fiscal, buscando apontar práticas de subfaturamento de exportações de minério de ferro e a falta de transparência na aplicação dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral; e 3. Denúncias de Impactos Socioambientais nos órgãos nacionais e internacionais competentes¹⁷.

¹⁷ Reforça-se que as estratégias de resistência manuseadas pela Rede JnT e pela AIAAV incluem a denúncia sistemática das violações de direitos humanos e ambientais cometidas pela empresa, tanto em nível nacional quanto internacional. Essas organizações promovem ações de incidência política, como a participação em fóruns globais e a articulação com redes de movimentos sociais, além de apoiar juridicamente as comunidades afetadas. Elas também desenvolvem pesquisas e relatórios que evidenciam os impactos das atividades da Empresa Vale S.A., fortalecendo as demandas por reparação integral e justiça socioambiental (AIAAV; JnT, 2020, p. 55-61).

Na publicação “Manobras Fiscais e Mineração: O que fica para as comunidades?” revelou que, entre 2017 e 2020, o subfaturamento gerou uma perda estimada de US\$ 5,073 bilhões, com a Suíça identificada como principal intermediária nas exportações, evidenciando práticas de transferência de preços (JnT, 2022, p. 8-11). A utilização da Lei de Acesso à Informação (LAI), pelas organizações/movimentos sociais possibilitaram a obtenção de dados sobre exportações e práticas fiscais, enfrentando limitações devido ao sigilo fiscal (JnT, 2022, p. 85).

O relatório mencionado, de forma técnica, explicando a metodologia adotada, denuncia irregularidades na aplicação dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) em municípios do Maranhão, como Açailândia, e aponta casos de corrupção envolvendo prefeitos e o Consórcio Intermunicipal Multimodal (CIM) (JnT, 2022, p. 37). Tais documentos técnicos, além de instrumentos de denúncia, podem ser utilizados para instruir enquanto provas e documentos periciais, ações judiciais manejadas pela assessoria jurídica dessas organizações, como também pelo Ministério Público Estadual (MPE) ou Federal (MPF) e pelas Defensorias Públicas da União (DPU) e dos Estados (DPE).

Além das denúncias, foram apresentadas recomendações para empresas mineradoras, Estados e União, incluindo maior transparência tributária, auditorias independentes e revisão de benefícios fiscais (JnT, 2022, p. 97-99). Tais recomendações e solicitações podem a vir a serem acompanhadas e monitoradas pelos órgãos como o MPE, MPF, DPU, DPE, Tribunal de Contas da União (TCU) e pelos Tribunais de Contas dos Estados (TCE).

A Rede JnT e a AIAAV, em parceria com a “Fastenaktion”¹⁸, desenvolveu uma pesquisa detalhada que resultou no relatório

¹⁸ Entre as alianças internacionais estratégicas estabelecidas pela Justiça nos Tri-
lhos (JnT) e pela Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale
(AIAAV), destaca-se a parceria com a organização suíça Fastenaktion. Fundada

“Manobras Fiscais e Mineração: O que fica para as comunidades?” (JnT, 2022, p. 7-8). O estudo teve como objetivo avaliar as estratégias de evasão fiscal no setor de mineração de ferro, com foco na empresa Vale S.A., e os impactos socioeconômicos e ambientais nas comunidades afetadas (JnT, 2022, p. 9). Entre as ações realizadas, destaca-se a análise das práticas de subfaturamento de exportações de minério de ferro, que reduzem a base tributável e causam perdas significativas de arrecadação tributária (JnT, 2022, p. 76).

A Rede JnT e pela AIAAV vem atuando em conjunto com diversas organizações e movimentos sociais como a Justiça Global, MAM, Conselho Indigenista Missionário (CIMI) (AIAAV; JnT, 2021, p. 9). Dentro das parcerias e articulações firmadas, como já mencionado tem-se também grupos de pesquisa acadêmico como o Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS), Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Mobilizações Sociais (Organon), Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPISA), Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH-UFJF/GV), à Rede de Pesquisa Rio Doce, ao Grupo de Pesquisa sobre Mudança Social no Sul e Sudeste do Pará (GEPEMSSP) e o Grupo de Estudos sobre Mudanças Sociais, Agronegócio e Políticas Públicas (GEMAP/CPDA/UFRRJ) (AIAAV; JnT, 2021, p. 9).

Além de uma atuação em rede, consiste também em uma atuação investigativa destacando-se como muito temo aqui tratado pela

em 1961, a Fastenaktion atua como agência católica de cooperação para o desenvolvimento, com foco em justiça climática, direitos territoriais, empresas e direitos humanos e soberania alimentar. Sua colaboração com as organizações brasileiras tem sido central tanto no apoio institucional e financeiro, quanto na construção de estratégias de advocacy global e acionismo crítico, especialmente junto a organismos internacionais como o Conselho de Direitos Humanos da ONU e a Assembleia Geral de Acionistas da Vale S.A. A Fastenaktion também desempenhou papel relevante na articulação de denúncias e produção de relatórios como o *Relatório de Insustentabilidade da Vale* (2021; 2023), bem como no suporte logístico à participação de comunidades atingidas em espaços internacionais de deliberação, em especial na Europa (FASTENAKTION, 2024).

produção de relatórios detalhados, coleta de dados e estabelecimento de parcerias técnicas com diversas organizações e movimentos sociais. A JnT e a AIAAV vêm ao longo do tempo documentando os impactos socioambientais e trabalhistas causados pela atuação da Vale, especialmente na região do corredor de Carajás (AIAAV, 2010, p. 27). Por meio de uma abordagem colaborativa, as ações estratégicas feitas ao longo dos anos, tais como campanhas e confecção de documentos técnicos reúnem informações de comunidades locais, trabalhadores e especialistas, consolidando evidências que embasam denúncias e reivindicações (AIAAV, 2010, p. 11).

Nos últimos anos, tanto a Rede JnT quanto a AIAAV têm desenvolvido um conjunto articulado de relatórios temáticos e campanhas comunicacionais que denunciam sistematicamente as violações de direitos humanos, territoriais e socioambientais decorrentes das atividades da mineradora Vale S.A. e de seus parceiros (AIAAV; JnT, 2020, 2021). Entre os relatórios mais destacados da JnT, encontram-se os dossiês apresentados ao Conselho de Direitos Humanos da ONU (2020, 2021), como o relatório submetido durante a 45ª Sessão Ordinária (2023), que evidenciou as violações ao direito à consulta prévia, à saúde coletiva, ao meio ambiente equilibrado e à proteção de comunidades quilombolas e indígenas na Amazônia brasileira.

Adicionalmente, a organização tem sistematizado diagnósticos técnicos sobre o impacto dos projetos de duplicação da Estrada de Ferro Carajás, o funcionamento dos comitês de direitos humanos internacionais, bem como documentos de advocacy destinados a investidores institucionais, redes de acionista crítico e fundos de investimento socialmente responsáveis (JnT, 2022 e AIAAV; JnT, 2020, 2021). A estratégia de defesa dos territórios ainda conta com uma “rede de apoio internacional”, como a própria Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale (AIAAV) (AIAAV; JnT, 2021, p. 6).

Essas articulações com redes internacionais, como a Rede Brasileira de Justiça Ambiental e outras entidades globais, promovidas pela JnT e pela AIAAV tem como escopo ampliar a visibilidade das violações e fortalecendo estratégias de enfrentamento (AIAAV, 2010, p. 12). Essa atuação é mencionada no “Dossiê dos Impactos e Violações da Vale no Mundo” evidenciando o papel da JnT na construção de um movimento integrado e fundamentado em dados concretos para contestar os abusos corporativos e propor alternativas sustentáveis.

É com o objetivo de mudar este quadro que estamos organizando o encontro internacional dos afetados pela Vale. Nós iremos demonstrar com fatos concretos e estudos de caso o que realmente vem acontecendo à população que vive no entorno dos empreendimentos, e aos trabalhadores da Vale. Nosso objetivo é dar voz àquelas pessoas que sofrem diariamente com a atuação da mineradora, sejam comunidades próximas, desapropriadas ou áreas em que a empresa busca se instalar, sejam os trabalhadores e trabalhadoras da empresa. Além de expor o comportamento agressivo da Vale, nós também iremos trabalhar instrumentos e estratégias comuns para contestar seu poder absoluto e fortalecer os trabalhadores e comunidades atingidas. Estes instrumentos podem incluir acordos coletivos dos trabalhadores da Vale com demandas em comum, monitoramento independente do impacto ambiental, monitoramento independente dos contratos governamentais sobre impostos, royalties, entre outros. A articulação dos povos e movimentos nos diferentes países em que há exploração da mineradora é fundamental para fortalecer nossas lutas locais, nacionais e internacionais. Precisamos nos unir para construirmos juntos nossas estratégias, e pressionarmos nossos governos para que nossos direitos de vida, trabalho, terra, moradia, saúde, e de um ambiente justo e saudável sejam garantidos. E para que a Vale cumpra mundialmente com padrões ambientais, tecnológicos e trabalhistas elevados, e que respeite e não tente retroceder as legislações vigentes. Não vamos deixar que a Vale rebaixe nossos direitos conquistados e destrua nossas vidas! Os bens naturais e dos

solos de cada país são patrimônio soberano dos povos, não dos acionistas nacionais e internacionais da Vale! (AIAAV, 2010, p. 139).

As denúncias sistemáticas realizadas pela rede JnT e pela AIAAV, em uma série de dossiês, manifestos, diagnósticos, relatórios e votos dos “Acionistas Críticos” destacam graves violações de Direitos Humanos e conflitos socioambientais relacionados às atividades da mineradora. A figura jurídica dos “Acionistas Críticos”, é utilizada com vanguarda e maestria pelas organizações ora analisadas, a qual consiste em se ter uma pessoa que:

[...] representando organizações ou coletivos da sociedade civil que fazem parte da Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale (AIAAV), compra ações da empresa e utiliza seu direito de voz e voto durante a assembleia geral anual da Vale para denunciar aos demais acionistas as violações de direitos humanos e ambientais e os crimes cometidos pela empresa (AIAAV, 2024, p. 14).

O “Acionista Crítico” desempenha um papel estratégico ao confrontar diretamente os acionistas e gestores da empresa, destacando contradições entre os valores corporativos declarados e as práticas reais. Durante as Assembleias da Empresa Vale S.A., o “Acionista Crítico” apresenta um voto divergente, questionando por exemplo a falta de transparência nos relatórios financeiros e administrativos (AIAAV, 2024, p. 18-19), bem como a ausência de medidas efetivas para mitigar os impactos socioambientais de suas operações (AIAAV, 2024, p. 31). Segundo a pesquisadora é professora Valdênia Aparecida Paulino Lanfranchi a figura do “Acionista Crítico” para as lideranças de “Pequiá de Baixo – Maranhão” foram interpretadas como uma importante ferramenta, pois:

Foi muito bom quando descobrimos que as grandes empresas têm muitos acionistas. Acionistas são pessoas que se

tornam sócias da empresa comprando suas ações ou títulos. Ainda que se comprem poucas ações, esse/a novo/a sócio/a pode participar das assembleias da empresa. Foi assim que o Sr. Willian, morador da comunidade e mais outros apoiadores compraram algumas ações e passaram a acompanhar as assembleias que ocorrem uma vez por ano, geralmente no final do mês de abril. Antes de cada assembleia da empresa a gente faz uma reunião com outras pessoas e organizações que compõem a Articulação dos Atingidos/as pela Vale, para preparar a nossa intervenção (voto crítico). Quem participa também tem o dever de repassar o que aconteceu na assembleia (Lanfranchi, 2020, p. 61).

Essa prática, adotada pela AIAAV, exemplifica como o instituto jurídico do “Acionista Crítico” pode ser utilizado como ferramenta de resistência e transformação social, permitindo que comunidades afetadas por grandes corporações tenham voz ativa em seus processos decisórios (Lanfranchi, 2020, p. 61). A atuação ocorre por meio de declarações de voto e questionamentos formais, expondo práticas corporativas que perpetuam desigualdades e impactos negativos, como a exploração de níquel na Indonésia e os crimes socioambientais vivenciados nos Municípios Mineiros de Mariana e Brumadinho (AIAAV, 2024, p. 19-20). Essas ações estratégicas buscam não apenas responsabilizar a empresa, mas também alertar outros acionistas sobre os riscos financeiros e reputacionais associados à falta de conformidade com padrões éticos e legais das condutas da Empresa Vale S.A. (AIAAV, 2024, p. 26).

De forma complementar, a AIAAV atua em escala transnacional por meio de campanhas comunicacionais de grande alcance, como o “Vale 2020: a pandemia das violações”, além de relatórios periódicos produzidos em conjunto com organizações parceiras no Brasil e no exterior, documentando crimes socioambientais, os impactos cumulativos da mineração de ferro, bauxita e níquel, e os riscos de expansão da fronteira minerária na Pan-Amazônia. Essas

campanhas e relatórios têm sido instrumentos centrais para sustentar petições internacionais, mobilizações junto a instâncias como o Tribunal Permanente dos Povos, denúncias no âmbito dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, e articulações com redes como a “Plataforma Latinoamericana de Minería Sostenible” e a “Aliança contra a Evasão Fiscal na América Latina” (JnT, 2022 e AIAAV; JnT, 2020, 2021).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das estratégias de resistência socioambiental adotadas pela Rede Justiça nos Trilhos (JnT) e pela Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale (AIAAV) evidencia a complexidade e a gravidade dos impactos causados pelas atividades minerárias no Brasil, especialmente ao longo do Corredor Carajás. Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, e Povos e Comunidades Tradicionais impactadas no seu modo de vida e na sua ancestralidade pelas operações da Empresa Vale S.A. enfrentam violações sistêmicas de direitos humanos, degradação ambiental, criminalização de lideranças e o cerceamento da participação social. Nesse cenário, torna-se fundamental destacar o papel dos movimentos sociais na denúncia, mobilização e articulação de estratégias de enfrentamento.

O “Acionismo Crítico” desponta como uma ferramenta inovadora de incidência política, contra hegemônica desde um poder vindo de baixo, jurídica e ética no interior do sistema corporativo. A possibilidade de participação ativa nas Assembleias Gerais de Acionistas, por meio da aquisição simbólica de ações, permitiu que os representantes das comunidades e das organizações parceiras questionassem diretamente as práticas da empresa, desvelando contradições entre seus discursos institucionais e suas ações efetivas nos territórios. Trata-se de uma estratégia que tensiona a lógica

tradicional do mercado financeiro, ao reposicionar o lugar da sociedade civil nos espaços de governança empresarial.

A articulação entre litígio estratégico, produção de conhecimento técnico, denúncias internacionais e mobilização comunitária tem fortalecido o campo de atuação da JnT e da AIAAV, contribuindo para a visibilização das violações cometidas pela Vale S.A. e para a construção de interpretações jurídicas contra hegemônicas sobre desenvolvimento. Os dossiês apresentados à ONU, os relatórios de insustentabilidade, os diagnósticos sobre evasão fiscal e os votos divergentes em assembleias constituem um acervo robusto de evidências que fundamentam demandas por reparação integral, justiça ambiental e respeito aos direitos territoriais.

A experiência acumulada pelas organizações estudadas também demonstra os limites das atuais normas voluntárias de responsabilidade empresarial, revelando a urgência de mecanismos jurídicos vinculantes que obriguem empresas transnacionais a respeitar os direitos humanos e ambientais. A persistente lacuna entre os compromissos institucionais da Vale S.A. e suas práticas no território reforça a necessidade de medidas mais eficazes de regulação, fiscalização e responsabilização, tanto no plano nacional quanto no internacional.

Dessa forma, este artigo contribui para o campo dos estudos sociojurídicos críticos ao evidenciar como movimentos sociais e redes de solidariedade internacional vêm se apropriando de instrumentos jurídicos e financeiros para reivindicar justiça. A atuação da Justiça nos Trilhos e da AIAAV, com destaque para o “Acionismo Crítico”, aponta caminhos possíveis para a democratização dos processos decisórios empresariais e para a construção de alternativas ao modelo extrativista vigente. Avançar nessa direção exige o reconhecimento da centralidade das comunidades atingidas como sujeitos políticos, a promoção de uma economia justa e sustentável, e a implementação de políticas públicas comprometidas com os direitos coletivos e com a vida em plenitude.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto; Brand, Ulrich. Pós-extrativismo e decrescimento: saídas do labirinto capitalista. – São Paulo: Elefante, 2028.

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELA VALE (AIAAV); JUSTIÇA NOS TRILHOS (JnT). Direitos humanos e empresas: a Vale S.A. e as estratégias de dominação, violações e conflitos envolvendo territórios, água, raça e gênero. [S.l.]: 2020. Disponível em: <justicanostrilhos.org>. Acesso em: 6 jun. 2025.

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELA VALE (AIAAV); JUSTIÇA NOS TRILHOS (JnT). Relatório de insustentabilidade 2021. [S.l.]: 2021. Disponível em: <justicanostrilhos.org>. Acesso em: 6 jun. 2025.

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELA VALE (AIAAV). Votos dos Acionistas Críticos 2020-2021. Brasil: Misereor, 2021.

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELA VALE (AIAAV). Sem reparação não há justiça: As denúncias das atingidas e atingidos pela Vale. Brasil: 2024.

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELA VALE (AIAAV). Relatório de Insustentabilidade da Vale 2012. Brasil: 2012.

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS E ATINGIDAS PELA VALE (AIAAV). Dossiê dos Impactos e Violações da Vale no Mundo. Organizações Integrantes do I Encontro Internacional dos Atingidos pela Vale. – Rio de Janeiro: 2010.

BARBOSA, Marcelo Bruno Ribeiro; ABREU, Sara; SIQUEIRA, Luiz Paulo Guimarães. Relatório Final – Direitos Humanos e Mineração: Testemunho da Insustentabilidade. Minas Gerais: Justiça Global, 2021.

COELHO, Tádzio Peters. PROJETO GRANDE CARAJÁS: Trinta anos de desenvolvimentos frustrado. 2º ed. Marabá: Editorial iGua-na, 2017.

COELHO, Tádzio Peters; et al. O Paraíso fiscal da Vale e seus efeitos nos municípios minerados: preços de transferência, CFEM e a Vale S.A. Viçosa: Ed. dos Autores, 2023.

FASTENAKTION. Organização institucional e projetos internacionais de cooperação para o desenvolvimento. Lucerna (Suíça): Fastenaktion, 2024. Disponível em: <<https://fastenaktion.ch>>. Acesso em: 07 jun. 2025.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (FIDH); JUSTIÇA GLOBAL; JUSTIÇA NOS TRILHOS (JnT). Brasil: Quanto valem os direitos humanos? Os impactos sobre os direitos humanos relacionados à indústria da mineração e da siderurgia em Açailândia. Paris: 2011.

FIUZA, Murilo; CRISTINA, Fatima. S11D: maior projeto de minério de ferro da história da Vale. Sala de Imprensa – Vale S.A., 19/09/2016. Disponível em: <https://vale.com/documents/44618/2699492/Sala_de_Imprensa_-_Mineracao_-_S11D_maior_projeto_de_min%C3%A9rio_de_ferro_da_hist%C3%B3ria_da_Vale_ID%3D1718.pdf/12152da0-3d8c-c385-e26a-936cd9ea3466?version=1.0&t=1672688403498&download=true> . Acesso em: 6 jun. 2025.

GOMIDE, Caroline Siqueira; COELHO, Tadzio Peters; TROCATE, Charles; MILANEZ, Bruno; WANDERLEY, Luiz Jardim de Moraes

(Orgs.). *Dicionário Crítico da Mineração*. Marabá: Editorial IGUANA, 2018.

JUSTIÇA NOS TRILHOS (JnT). *Manobras Fiscais e Mineração: O que fica para as comunidades?* Brasil: FASTENAKTION, 2022. Disponível em: <https://justicanostrilhos.org/wp-content/uploads/2022/08/Manobras-Relatorio_PT.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2025.

JUSTIÇA NOS TRILHOS (JnT). *Quem Somos?* Site Institucional da Associação Justiça nos Trilhos. [S.l]: 2025. Disponível em: <<https://justicanostrilhos.org/quem-somos/>>. Acesso em: 07 jun. 2025.

LANFRANCHI, Valdênia Aparecida Paulino. *Estratégias da luta por direitos: a experiência de Piquiá de Baixo – Maranhão. Manual para formação*. Açailândia: Justiça nos Trilhos, 2020.

MANSUR, Máira Sertã; CHERNICHARO, Luciana Peluzio. *Acionistas críticos: os 10 anos de atuação da Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale*. [S.l]: Articulação Internacional dos Atingidos e Atingidas pela Vale, 2021. Disponível em: <https://justicanostrilhos.org/wp-content/uploads/2021/07/relatorio_acionistas_criticos_completo1-1.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento*. Adotada pela Resolução nº 41/128 da Assembleia Geral da ONU, em 04 de dezembro de 1986. Nova York: 1986. Disponível em: <<https://acnudh.org/wp-content/uploads/2012/08/Declaração-sobre-o-Direito-ao-Desenvolvimento.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2025.

REGINATTO, Ana Carolina; WANDERLEY, Luiz Jardim. *Quem é quem no debate sobre mineração em Terras Indígenas*. Brasília: Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à mineração, 2022. Disponível em: <<https://emdefesadosterritorios.org/wp-content/>>

uploads/2022/03/Quem-é-Quem-no-debate-sobre-Mineração-em-Terras-Indígenas-2.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2025.

SANTOS, Larissa Pereira. Justiça nos trilhos: Redes comunicativas de comunidades e movimentos sociais em defesa das atingidas e dos atingidos pela Vale S. A. na Amazônia. Universidade Federal do Pará, Instituto de Letras e Comunicação: Belém, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ufpa.br:8080/jspui/handle/2011/12273>>. Acesso em: 07 jun. 2025.

Recebido em 07.11.2025
Aprovado em 24.04.2026